



**LEI N.º 254  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza a filiação do Município de São Cristóvão à Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,  
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de São Cristóvão a se filiar à Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das contribuições obrigatórias mensais em favor da Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES.

**Art. 3º.** A desfiliação por parte do Município de São Cristóvão à Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES será promovida por ato unilateral do Poder Executivo Municipal, sem que lhe seja imputado qualquer ônus.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão, 07 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

  
**JORGE EDUARDO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI N.º 254  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Maria José de Souza e Sousa*  
*Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão*

*Daniel Alves Costa*  
*Procurador-Geral do Município*